PROJETO DE LEI N.º 091/2010

Súmula: Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual, de acordo com as alterações da Portaria n.º 163/01, de nova classificação de Projetos e Atividades, para a adequação orçamentária dos programas voltados às Crianças e Adolescentes:

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA 2010 a 2013, para atender o disposto na Instrução Normativa n.º 036/2009/TCE, relativamente ao orçamento da criança e do adolescente (OCA), incluindo a estruturação de Projetos (5) e Atividades (6), nas estruturas funcionais já existentes, para o Orçamento Programa de 2011, conforme estruturação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.242.0000.0.000 -	ASSITÊNCIA AO PORTADOR DE DIFICÊNCIA
06.004.08.242.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.004.08.242.0009.6.001 -	Serviço de Atendimento de Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.004.08.243.0009.6.002 -	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Adolescentes e Jovens
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.004.08.243.0009.6.003 -	Serviço de Proteção Sócio Especial de Média Complexidade a Criança e Adolescente em Situação de Risco

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.004.08.243.0009.6.004 -	Serviço de Proteção Social de Média complexidade aos Adolescentes – LA/PSC
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.004.08.243.0009.6.005 -	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
06.004.08.243.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária
06.004.08.243.0010.6.006 -	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
06.004.08.244.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.004.08.244.0009.6.007 -	Serviço de Proteção Sócio Especial de Média Complexidade às Crianças e Adolescente em Situação de Risco
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
06.004.08.244.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente
06.004.08.244.0009.6.008 -	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 91/2010
Súmula: Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual, de acordo com as alterações da Portaria nº 163/01, de nova classificação de Projetos e Atividades, para a adequação orçamentária dos programas voltados às Crianças e adolescentes.

P A R E C E R :

Os membros das Comissões supramencionadas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

José Maria Carneiro

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luciano Reginaldo Gonçalves